

CIRCULAR Nº 5, DE 21/01/00. publicada no D.O.U. de 24/1/2000

A SECRETÁRIA DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso da atribuição conferida pelo art. 5º da Lei nº 9.019, de 30 de março de 1995, considerando o disposto no Acordo Antidumping promulgado pelo Decreto nº 93.941, de 16 de janeiro de 1987, e nos arts. 41 e 48 da Resolução nº 00-1227, de 14 de maio de 1987, da extinta Comissão de Política Aduaneira - CPA, e ainda o que consta do Processo MF nº 10768.04820/93-29, torna público que:

1. Conforme o previsto no art. 48 da Resolução CPA nº 00-1227, de 1987 e no art. 2º da Portaria Interministerial dos Ministérios da Indústria, do Comércio e do Turismo e da Fazenda nº 3, de 12 de julho de 1995, publicada no Diário Oficial da União de 21 de agosto de 1995, o prazo de vigência do direito antidumping aplicado nas importações originárias da República Popular da China, de ventiladores de mesa, com motor elétrico incorporado de potência não superior a 125W, classificados no item 8415.51.10 da Nomenclatura Comum do MERCOSUL - NCM, terminará no dia 21 de agosto de 2000.
2. A revisão do prazo de vigência do direito antidumping será conduzida de acordo com o disposto no Decreto nº 1.602, de 23 de agosto de 1995, que regulamenta o Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, o qual promulga a Ata Final que incorpora os resultados da Rodada Uruguai de Negociações Multilaterais do GATT.
3. Os interessados deverão apresentar solicitação de revisão ao Departamento de Defesa Comercial - DECOM, no seguinte endereço: Praça Pio X, nº 54 - 2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.091-040 - Telefones: (0xx21) 849.1297 ou 849.1156 - Fax 0xx21)849.1141.

LYTHA SPÍNDOLA